Proj. de Lei n. 3077/2001

Prefeito Criança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Lei n. 922/GP/2001

Em, 12 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de **R$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**, destinados à suplementação orçamentária conforme se discrimina:

0601.1800000000.000	GESTÃO AMBIENTAL		
0601.1854200000.000	CONTROLE AMBIENTAL		
0601.1854217500.000	APOIO E INCENTIVO À INDUSTRIA		
0601.1854217501.036	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE USINA DE BRIQUETAGEM Compreende ações no sentido de implantar e implementar uma Usina de Briquetagem, que tem a finalidade do processamento e transformação de resíduos em "briquetes" ou "biocarvão". Através de recursos de convênio, sendo parceria Fundação Branco do Brasil/IBAMA/SEBRAE e Prefeitura		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.5.00.00	Investimento		
4.5.90.00	Aplicação Direta		
4.5.90.51	Obras e Instalações	R$	40.000,00
4.5.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	140.000,00
0701.2700000000.000	DESPORTO E LAZER		
0701.2781100000.000	DESPORTO DE RENDIMENTO		
0701.2781119700.000	APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS		

0701.2781119701.037	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA Compreende ações no sentido de construção de uma quadra Poliesportiva, no intuito de proporcionar aos munícipes área de lazer com segurança, incentivando assim a prática de atividades esportivas, sendo sua execução com recursos de convênio com o Ministério de Esporte e Turismo – MET.		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.5.00.00	Investimento		
4.5.90.00	Aplicação Direta		
4.5.90.51	Obras e Instalações	R$	104.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**284.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

0301.1648215401.005	Construção de Casas Habitacionais		
4.5.90.51	Obras e Instalações	R$	104.000,00
0601.2575218801.011	Ampliação e Manutenção da Eletrificação Rural		
4.5.90.51	Obras e Instalações	R$	180.000,00
	TOTAL A ANULAR	**R$**	**284.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a incorporação dos projetos a que se referem o artigo 1º, no orçamento de 2002, sendo reabertos no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 45 da Lei 4.320/64 e art. 167, inciso IX, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 12 de dezembro de 2001.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal